

Protocolo - 1413970 - Ouvidoria ANS

“A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS estabelece um Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, vigente atualmente por intermédio da Resolução Normativa nº 211/2010, alterada pelas Resoluções normativas 261/2011, 262/2011 e 281/2011, que constitui a cobertura mínima obrigatória a ser garantida pelos planos de saúde comercializados a partir de 2/1/1999.

O procedimento “OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA (COM Diretriz de utilização)” foi incluído no Rol de Procedimentos estabelecido pela RN nº 211/2010, que vigorou de 7 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2011, para as segmentações assistenciais hospitalar com ou sem obstetrícia, para seguintes indicações, conforme disposto na Diretriz de Utilização contida na:

- a. pacientes com doença descompressiva;
- b. pacientes com embolia traumática pelo ar;
- c. pacientes com embolia gasosa;
- d. pacientes com envenenamento por CO ou inalação de fumaça;
- e. pacientes com envenenamento por gás cianídrico/sulfídrico;
- f. pacientes com gangrena gasosa;
- g. pacientes com síndrome de Fournier, com classificação de gravidade III ou IV;
- h. pacientes com fascites, celulites ou miosites necrotizantes (inclui infecção de sítio cirúrgico), com classificação de gravidade II, III ou IV;
- i. pacientes com isquemias agudas traumáticas, lesão por esmagamento, síndrome compartimental ou reimplantação de extremidades amputadas, com classificação de gravidade II, III ou IV;
- j. pacientes em sepse, choque séptico ou insuficiências orgânicas devido a vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas;
- k. pacientes diabéticos com ulcerações infectadas profundas da extremidade inferior (comprometendo ossos ou tendões) quando não houver resposta ao tratamento convencional realizado por pelo menos um mês, o qual deve incluir, obrigatoriamente, antibioticoterapia em doses máximas, controle estrito da glicemia, desbridamento completo da lesão e tratamento da insuficiência arterial (incluindo revascularização, quando indicada).

(ANEXO II da RN nº 262 - a partir de 01/01/2012 integra o ANEXO II da RN nº 211, de 21 de janeiro de 2010)